



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Ano XII - Edição nº 01435 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A9C0FE804233999B6B747A38F3D38830

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s) - PE017-2025.
LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE017-2025.
LICITANET - Termo de Homologação - PE017-2025.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 025/2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 025/2025
- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 024/2025
- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2025
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025
- PORTARIA 02-2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E LOCAL PARA A ELABORAÇÃO PAR
- 3 ° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 025-2023 - CRISTIANA[1]
- ATA SRP Nº 020-2025 - SUPORTE.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 132-2025 - SUPORTE

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico

06/11/2025, 08:02

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)



MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025
Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 56.377.480/0001-69

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	UND	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SAFRA	70°	R\$ 4.499,99	R\$ 4.499,99	R\$ 6.246,30	R\$ 6.246,30	R\$ 1.746,31
Subtotal Lote						R\$ 4.499,99				
2	1,00	UND	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MIMO ASSIM AGUIA	BARRA PÓ LIQUIDO	R\$ 35.900,00	R\$ 35.900,00	R\$ 68.215,13	R\$ 68.215,13	R\$ 32.315,13
Subtotal Lote						R\$ 35.900,00				
3	1,00	UND	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	BRILHUS UNIÃO TEXTIL ASSOLAN VOLK UNIÃO TEXTIL	DUPLA FACE 39X59 AÇO CARBONO CANO CURTO 40X60 70X50	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 53.227,48	R\$ 53.227,48	R\$ 31.727,48
Subtotal Lote						R\$ 21.500,00				
Total Orçado										
R\$ 51,52 %		R\$ 65.788,92								
127.688,91										

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56.377.480/0001-69	1 - 2 - 3	R\$ 61.899,99	R\$ 127.688,91	--	R\$ 65.788,92
Total Geral			R\$ 61.899,99	R\$ 127.688,91		R\$ 65.788,92

Prefeitura Municipal de Caatiba

06/11/2025, 08:02

LICITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Prefeitura Municipal de Caatiba

05/11/25, 16:32

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 referente à *Registro de preço para fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais de Caatiba-BA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 56.377.480/0001-69

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND	SAFRA	70°	R\$ 4.499,99	R\$ 4.499,9900	R\$ 6.246,30	R\$ 6.246,30	R\$ 1.746,31
Descrição: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA										
2	1	1,00	UND	MIMO ASSIM AGUIA	BARRA PÓ LIQUIDO	R\$ 35.900,00	R\$ 35.900,0000	R\$ 68.215,13	R\$ 68.215,13	R\$ 32.315,13
Descrição: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA										
3	1	1,00	UND	BRILHUS UNIÃO TEXTIL ASSOLA N VOLK UNIÃO TEXTIL UNIÃO TEXTIL	DUPLA FACE 39X59 AÇO CARBON O CANO CURTO 40X60 70X50	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,0000	R\$ 53.227,48	R\$ 53.227,48	R\$ 31.727,48
Descrição: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 61.899,99		Subtotal Orçado: R\$ 127.688,91	51,5228 %	R\$ 65.788,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 61.899,99	R\$ 127.688,91	51,5228 %	65.788,92

Caatiba - Bahia, 05 de Novembro de 2025

Prefeitura Municipal de Caatiba

05/11/25, 16:32

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caatiba

05/11/25, 16:34

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE CAATIBA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais de Caatiba-BA.*

Fornecedor : SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 56.377.480/0001-69

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	SAFRA	70°	R\$ 4.499,99	R\$ 4.499,99	R\$ 6.246,30	R\$ 6.246,30	--	R\$ 1.746,31
Descrição: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA										
						Subtotal Lote R\$ 4.499,99				
2	1,00	UND	MIMO ASSIM AGUIA	BARRA PÓ LIQUIDO	R\$ 35.900,00	R\$ 35.900,00	R\$ 68.215,13	R\$ 68.215,13	--	R\$ 32.315,13
Descrição: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA										
						Subtotal Lote R\$ 35.900,00				
3	1,00	UND	BRILHU S UNIÃO TEXTIL ASSOLA N VOLK UNIÃO TEXTIL UNIÃO TEXTIL	DUPLA FACE 39X59 AÇO CARBON O CANO CURTO 40X60 70X50	R\$ 21.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 53.227,48	R\$ 53.227,48	--	R\$ 31.727,48
Descrição: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA										
						Subtotal Lote R\$ 21.500,00				
Subtotal Adjudicado R\$ 61.899,99							Subtotal Orçado: R\$ 127.688,91		51,5228 %	R\$ 65.788,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 61.899,99	R\$ 127.688,91	51,5228 %	65.788,92

Prefeitura Municipal de Caatiba

05/11/25, 16:34

LICITANET - Termo de Homologação

CIENTE DOS TRÂMITES LEGAIS EM VIGOR, HOMOLOGO A REFERIDA LICITAÇÃO.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Caatiba-BA , 05 de Novembro de 2025

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 025/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba, – Bahia, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha que serão destinadas as escolas municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Caatiba-Ba, conforme Termo de Referência. Data Limite para apresentação da propostas e documentação, dia **10/11/2025, às 16:00 hs**, no endereço eletrônico: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba. Edital na integra no: <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Caatiba. 06/11/2025 - Lorena Ribeiro do Nascimento – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 025/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

O MUNICÍPIO DE CAATIBA, Inscrito no CNPJ Nº 13.856.372/0001-66, com sede à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, Caatiba-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 10/11/2025, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba.
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	http://www.caatiba.ba.gov.br/diario

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 025/2025, a aquisição de utensílios de cozinha que serão destinadas as escolas municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Caatiba-Ba, conforme Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Caatiba, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE: 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15420000 - Transferências FUNDEB - VAAT

3. DO VALOR ESTIMADO:

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.705,43 (vinte mil setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaatiba@gmail.com ou no setor de licitação endereço Av. Francisco Viana, 07, Centro, Caatiba-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/11/2025 às 16:00hs**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS (pessoa Jurídica);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Caatiba/BA, 06 de novembro de 2025.

Humberto De Almeida Antunes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto a aquisição de utensílios de cozinha que serão destinadas as escolas municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Caatiba-Ba.

2. DA ESPECIFICAÇÃO.

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/produto	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	CAÇAROLA HOTEL 52 LTS	R\$ 588,00	R\$ 588,00
02	3	UN	CAÇAROLA HOTEL 31 LTS	R\$ 423,00	R\$ 1.269,00
03	8	UN	CAÇAROLA RETA N24	R\$ 62,77	R\$ 502,13
04	2	UN	CAÇAROLA CABO N22	R\$ 104,83	R\$ 209,67
05	2	UN	CANECO HOTEL 2LTS	R\$ 38,43	R\$ 76,87
06	5	UN	ASSAD. VIDRO RETANGULAR S/TAMPA	R\$ 63,20	R\$ 316,00
07	16	UN	COLHER DE PAU N4	R\$ 4,47	R\$ 71,47
08	8	UN	COLHER P/ ARROZ INOX	R\$ 12,87	R\$ 102,93
09	5	UN	TÁBUA P/ CARNE	R\$ 60,50	R\$ 302,50
10	1	UN	ABRIDOR DE GARRAFA	R\$ 3,57	R\$ 3,57
11	22	UN	JARRA 4LTS	R\$	R\$ 408,47

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

				18,57		
12	13	UN	JARRA DE VIDRO 1,550 LTS	R\$ 21,53	R\$	279,93
13	156	UN	COPO DE VIDRO 340 ML	R\$ 5,38	R\$	839,80
14	36	UN	XÍCARA COM PIRES BRANCA	R\$ 14,90	R\$	536,40
15	9	UN	GARRAFA TÉRMICA 1LT	R\$ 38,53	R\$	346,80
16	2	UN	FUNIL GRANDE	R\$ 4,83	R\$	9,67
17	24	UN	PRATO RASO 28CM	R\$ 13,45	R\$	322,80
18	6	UN	RALADOR INOX	R\$ 27,57	R\$	165,40
19	6	UN	PENEIRA C/ CABO 20CM	R\$ 7,23	R\$	43,40
20	7	UN	GARRAFA TÉRMICA 1LT PESSÃO	R\$ 61,47	R\$	430,27
21	1	UN	JOGO DE MANTIMENTO 5 PÇS	R\$ 69,17	R\$	69,17
22	10	UN	BACIA 40LTS	R\$ 31,27	R\$	312,67
23	132	UN	XÍCARA S/ PIRES	R\$ 8,30	R\$	1.095,60
24	10	UN	CAÇAROLA RETA N30	R\$ 95,70	R\$	957,00
25	19	UN	BANDEJA INOX RETANGULAR 45X35	R\$ 31,77	R\$	603,57
26	10	UN	VELA P/ FILTRO	R\$ 6,42	R\$	64,17
27	3	UN	PANO DE PRATO DÚZIA	R\$ 49,87	R\$	149,60
28	84	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO	R\$ 6,07	R\$	509,60
29	5	UN	POTE P/ MANTIMENTO 3.3 LTS	R\$ 11,30	R\$	56,50
30	3	UN	POTE P/ MANTIMENTO AÇÚCAR	R\$ 5,45	R\$	16,35
31	3	UN	POTE P/ MANTIMENTO CAFÉ	R\$ 5,45	R\$	16,35

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

32	26	UN	PANO DE PRATO GRANDE	R\$ 4,17	R\$ 108,33
33	3	UN	BACIA 25 LTS	R\$ 21,20	R\$ 63,60
34	3	UN	BACIA 80 LTS	R\$ 41,47	R\$ 124,40
35	12	UN	COADOR P/ CAFÉ CABO GIGANTE	R\$ 5,27	R\$ 63,20
36	20	UN	ASSADEIRA ALTA N04	R\$ 42,67	R\$ 853,33
37	4	UN	BANDEIJA INOX RETANGULAR 36X27	R\$ 19,67	R\$ 78,67
38	10	UN	FACA PEIXEIRA INOX 7	R\$ 19,73	R\$ 197,33
39	6	UN	CAIXA VERSÁTIL RETANGULAR 2,5 LTS	R\$ 7,47	R\$ 44,80
40	6	UN	POTE RETANGULAR ALTO 2,5 LTS	R\$ 7,52	R\$ 45,10
41	7	UN	CAIXA VERSÁTIL RETANGULAR 3,6 LTS	R\$ 9,48	R\$ 66,38
42	2	UN	ESPÁTULA INOX RETA	R\$ 23,43	R\$ 46,87
43	3	UN	ACENDEDOR P/ FOGÃO	R\$ 7,43	R\$ 22,30
44	6	UN	COLHER DE PAU N03	R\$ 4,03	R\$ 24,20
45	36	UN	CANECA CERÂMICA 220 ML	R\$ 7,42	R\$ 267,00
46	14	UN	POTE P/ MANTIMENTOS 6 LTS	R\$ 16,50	R\$ 231,00
47	2	UN	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	R\$ 152,53	R\$ 305,07
48	2	UN	ASSAD. VIDRO RETANGULAR 3,7 LTS	R\$ 57,57	R\$ 115,13
49	3	UN	DESCASCADOR E FATIADOR	R\$ 8,07	R\$ 24,20
50	5	UN	BACIA 3,5 LTS	R\$ 5,87	R\$ 29,33
51	5	UN	BACIA 10 LTS	R\$ 11,40	R\$ 57,00
52	5	UN	CAÇAROLA RETA 14	R\$	R\$ 87,17

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

				17,43		
53	5	UN	CAÇAROLA RETA 18	R\$ 21,93	R\$	109,67
54	6	UN	CAÇAROLA RETA 22	R\$ 32,67	R\$	196,00
55	3	UN	CALDEIRÃO HOTEL 50	R\$ 711,63	R\$	2.134,90
56	2	UN	CANECO HOTEL 10 LTS	R\$ 88,03	R\$	176,07
57	3	UN	CAIXA VERSÁTIL QUADRADA 3,6 LTS	R\$ 9,25	R\$	27,75
58	1	UN	CAÇAROLA HOTEL 41 LTS	R\$ 487,60	R\$	487,60
59	1	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LTS	R\$ 87,53	R\$	87,53
60	3	UN	ESCORREDOR MASSAS HOTEL 40	R\$ 117,57	R\$	352,70
61	2	UN	CALDEIRÃO HOTEL 32 LTS	R\$ 271,23	R\$	542,47
62	36	UN	COPO VIDRO DUPLO	R\$ 4,37	R\$	157,20
63	4	UN	GARFFÃO/BOTIJÃO TÉRMICO 5 LTS	R\$ 50,87	R\$	203,47
64	2	UN	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	R\$ 133,67	R\$	267,33
65	2	UN	PIPOQUEIRA 24	R\$ 64,80	R\$	129,60
66	6	UN	POTE 5 LTS	R\$ 11,63	R\$	69,80
67	2	UN	CAIXA ORGANIZADORA 6 LTS	R\$ 18,63	R\$	37,27
68	5	UN	ESCUMADEIRA INOX	R\$ 12,48	R\$	62,42
69	7	UN	GARFO INOX	R\$ 12,48	R\$	87,38
70	3	UN	PEGADOR DE MASSAS INOX	R\$ 14,43	R\$	43,30
71	5	UN	COLHER P/ ARROZ INOX	R\$ 11,73	R\$	58,67
72	1	UN	JOGO P/ MANTIMENTO 5 PÇS	R\$ 27,40	R\$	27,40

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

73	10	UN	POTE P/ MANTIMENTO 1.0 LTS	R\$ 7,13	R\$ 71,33
74	3	UN	PÃO DURO SILICONE	R\$ 14,90	R\$ 44,70
75	1	UN	PROCESSADOR 500 ML	R\$ 21,27	R\$ 21,27
76	3	UN	ESPÁTURA DE SILICONE	R\$ 21,33	R\$ 64,00
77	50	UN	COLHER SOBREMESA INOX	R\$ 3,27	R\$ 163,33
78	1	UN	CUSCUZEIRO N14	R\$ 24,83	R\$ 24,83
79	126	UN	GARFO MESA INOX	R\$ 2,87	R\$ 361,20
80	2	UN	LIXEIRA C/ PEDAL 14 LTS	R\$ 27,67	R\$ 55,33
81	90	UN	FACA MESA INOX	R\$ 2,87	R\$ 258,00
82	1	UN	CONCHA HOTEL N12	R\$ 37,37	R\$ 37,37
83	92	UN	COLHER MESA INOX	R\$ 2,87	R\$ 263,73
84	1	UN	CHALEIRA N18	R\$ 49,50	R\$ 49,50
85	1	UN	FILTRO BARRO 4 VELAS	R\$ 293,00	R\$ 293,00
86	1	UN	PANELA DE PRESSÃO 10LTS	R\$ 209,27	R\$ 209,27
VA81LOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.705,43	

2.1 Da Justificativa da quantidade solicitada

A quantidade de itens que compõem a proposta de aquisição de utensílios de cozinha que serão destinadas as escolas municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Caatiba-Ba, são baseadas nos quantitativos foram encaminhados pelas escolas.

2.2 Da estimativa de preço

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 20.705,43 (vinte mil setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos)**, fundamentada nas cotações em anexo.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

1. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Constitui o presente termo de referência, a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha que serão destinadas as escolas municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Caatiba-Ba.

Os referidos itens que compõem este processo são muito relevantes para o apoio das atividades de ensino, nas diversas unidades escolares do município baseado nos princípios de bem-estar. A aquisição faz-se necessária, visto que a necessidade repor os utensílios se dá por conta de serem objetos de uso contínuo no dia a dia escolar, e por este motivo acabam danificando, sendo necessária a reposição.

Diante do exposto solicitamos a Vossa Senhoria a Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos escolar.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ 20.705,43 (vinte mil setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

Constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15420000 - Transferências FUNDEB - VAAT

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Após a apresentação da Nota fiscal e certidões negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE RECEBIMENTO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria de administração.

7. DA VIGÊNCIA e DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DO REAJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato contando da data do orçamento/ proposta.
2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 12.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 12.2, será precedida de análise jurídica

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais
- b) lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cleber de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha que serão destinadas as escolas municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Caatiba-Ba.

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Und.	Descrição técnica minuciosa do material/produto	Valor Unitário	Valor Total
01	1	UN	CAÇAROLA HOTEL 52 LTS	R\$	R\$
02	3	UN	CAÇAROLA HOTEL 31 LTS	R\$	R\$
03	8	UN	CAÇAROLA RETA N24	R\$	R\$
04	2	UN	CAÇAROLA CABO N22	R\$	R\$
05	2	UN	CANECO HOTEL 2LTS	R\$	R\$
06	5	UN	ASSAD. VIDRO RETANGULAR S/TAMPA	R\$	R\$
07	16	UN	COLHER DE PAU N4	R\$	R\$
08	8	UN	COLHER P/ ARROZ INOX	R\$	R\$
09	5	UN	TÁBUA P/ CARNE	R\$	R\$
10	1	UN	ABRIDOR DE GARRAFA	R\$	R\$
11	22	UN	JARRA 4LTS	R\$	R\$
12	13	UN	JARRA DE VIDRO 1,550 LTS	R\$	R\$
13	156	UN	COPO DE VIDRO 340 ML	R\$	R\$
14	36	UN	XÍCARA COM PIRES BRANCA	R\$	R\$
15	9	UN	GARRAFA TÉRMICA 1LT	R\$	R\$
16	2	UN	FUNIL GRANDE	R\$	R\$
17	24	UN	PRATO RASO 28CM	R\$	R\$
18	6	UN	RALADOR INOX	R\$	R\$
19	6	UN	PENEIRA C/ CABO 20CM	R\$	R\$
20	7	UN	GARRAFA TÉRMICA 1LT PESSÃO	R\$	R\$
21	1	UN	JOGO DE MANTIMENTO 5 PÇS	R\$	R\$
22	10	UN	BACIA 40LTS	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

23	132	UN	XÍCARA S/ PIRES	R\$	R\$
24	10	UN	CAÇAROLA RETA N30	R\$	R\$
25	19	UN	BANDEJA INOX RETANGULAR 45X35	R\$	R\$
26	10	UN	VELA P/ FILTRO	R\$	R\$
27	3	UN	PANO DE PRATO DÚZIA	R\$	R\$
28	84	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO	R\$	R\$
29	5	UN	POTE P/ MANTIMENTO 3.3 LTS	R\$	R\$
30	3	UN	POTE P/ MANTIMENTO AÇÚCAR	R\$	R\$
31	3	UN	POTE P/ MANTIMENTO CAFÉ	R\$	R\$
32	26	UN	PANO DE PRATO GRANDE	R\$	R\$
33	3	UN	BACIA 25 LTS	R\$	R\$
34	3	UN	BACIA 80 LTS	R\$	R\$
35	12	UN	COADOR P/ CAFÉ CABO GIGANTE	R\$	R\$
36	20	UN	ASSADEIRA ALTA N04	R\$	R\$
37	4	UN	BANDEIJA INOX RETANGULAR 36X27	R\$	R\$
38	10	UN	FACA PEIXEIRA INOX 7	R\$	R\$
39	6	UN	CAIXA VERSÁTIL RETANGULAR 2,5 LTS	R\$	R\$
40	6	UN	POTE RETANGULAR ALTO 2,5 LTS	R\$	R\$
41	7	UN	CAIXA VERSÁTIL RETANGULAR 3,6 LTS	R\$	R\$
42	2	UN	ESPÁTULA INOX RETA	R\$	R\$
43	3	UN	ACENDEDOR P/ FOGÃO	R\$	R\$
44	6	UN	COLHER DE PAU N03	R\$	R\$
45	36	UN	CANECA CERÂMICA 220 ML	R\$	R\$
46	14	UN	POTE P/ MANTIMENTOS 6 LTS	R\$	R\$
47	2	UN	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	R\$	R\$
48	2	UN	ASSAD. VIDRO RETANGULAR 3,7 LTS	R\$	R\$
49	3	UN	DESCASCADOR E FATIADOR	R\$	R\$
50	5	UN	BACIA 3,5 LTS	R\$	R\$
51	5	UN	BACIA 10 LTS	R\$	R\$
52	5	UN	CAÇAROLA RETA 14	R\$	R\$
53	5	UN	CAÇAROLA RETA 18	R\$	R\$
54	6	UN	CAÇAROLA RETA 22	R\$	R\$
55	3	UN	CALDEIRÃO HOTEL 50	R\$	R\$
56	2	UN	CANECO HOTEL 10 LTS	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

57	3	UN	CAIXA VERSÁTIL QUADRADA 3,6 LTS	R\$	R\$
58	1	UN	CAÇAROLA HOTEL 41 LTS	R\$	R\$
59	1	UN	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LTS	R\$	R\$
60	3	UN	ESCORREDOR MASSAS HOTEL 40	R\$	R\$
61	2	UN	CALDEIRÃO HOTEL 32 LTS	R\$	R\$
62	36	UN	COPO VIDRO DUPLO	R\$	R\$
63	4	UN	GARFFÃO/BOTIJÃO TÉRMICO 5 LTS	R\$	R\$
64	2	UN	PANELA DE PRESSÃO 7 LTS	R\$	R\$
65	2	UN	PIPOQUEIRA 24	R\$	R\$
66	6	UN	POTE 5 LTS	R\$	R\$
67	2	UN	CAIXA ORGANIZADORA 6 LTS	R\$	R\$
68	5	UN	ESCUMADEIRA INOX	R\$	R\$
69	7	UN	GARFO INOX	R\$	R\$
70	3	UN	PEGADOR DE MASSAS INOX	R\$	R\$
71	5	UN	COLHER P/ ARROZ INOX	R\$	R\$
72	1	UN	JOGO P/ MANTIMENTO 5 PÇS	R\$	R\$
73	10	UN	POTE P/ MANTIMENTO 1.0 LTS	R\$	R\$
74	3	UN	PÃO DURO SILICONE	R\$	R\$
75	1	UN	PROCESSADOR 500 ML	R\$	R\$
76	3	UN	ESPÁTURA DE SILICONE	R\$	R\$
77	50	UN	COLHER SOBREMESA INOX	R\$	R\$
78	1	UN	CUSCUZEIRO N14	R\$	R\$
79	126	UN	GARFO MESA INOX	R\$	R\$
80	2	UN	LIXEIRA C/ PEDAL 14 LTS	R\$	R\$
81	90	UN	FACA MESA INOX	R\$	R\$
82	1	UN	CONCHA HOTEL N12	R\$	R\$
83	92	UN	COLHER MESA INOX	R\$	R\$
84	1	UN	CHALEIRA N18	R\$	R\$
85	1	UN	FILTRO BARRO 4 VELAS	R\$	R\$
86	1	UN	PANELA DE PRESSÃO 10LTS	R\$	R\$
VA81LOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

a) O licitante deverá apresentar, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE dos mobiliários

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- ofertados, autorizando a referida licitante a comercializar seus produtos, bem como a utilizar os laudos, certificados e se necessários catálogos, informando ainda que, a fabricante possui suporte técnico e administrativo. A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da própria fabricante, assinada com firma reconhecida, por pessoa com poderes para representar a empresa;
- b) Certificado de conformidade, emitido pelo fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, de produto condizente com as especificações do edital;
 - c) Termo de Garantia contra defeitos de fabricação de doze meses;
 - d) Laudo de Ergonomia - NR17.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Caatiba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E XXXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, com sede na situado na Av. Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o Nº130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município XXXXXXXXXX – BA, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAATIBA**, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de utensílios de cozinha que serão destinadas as escolas municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Caatiba-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

- 2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da **CONTRATADA**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento será de acordo com entrega dos produtos ou relatórios dos serviços no mês pela Secretaria Municipal de Administração;

3.3. Após a apresentação da Nota fiscal e certidão negativa da empresa e após atesto do setor competente, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis do mês seguinte nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.5. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de xx/11/2025 a 31/12/2025 contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

UNIDADE: 03.10.3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 15420000 - Transferências FUNDEB - VAAT

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 025/2025 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para este fim;
- c) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- d) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), proceder à fiscalização de toda execução do

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – D A ENTREGA

10.1. As aquisições, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

10.2. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.1”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, II, b, da Lei Federal 14.133/21;

10.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de CAATIBA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAATIBA – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 025/2025, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

CAATIBA – BA, de de 20xx.

MUNICÍPIO DE CAATIBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, com base no decreto nº 621/2025, a partir da análise e considerações abaixo apontadas, emite o seguinte parecer:

CONSIDERANDO o documento de formalização de demanda, termo de referência com vigência da contratação, estimativa de preço comprovando os preços praticados pelo mercado, forma de fiscalização da execução do objeto, parecer jurídico que atesta a legalidade do procedimento, os quais instruem a abertura do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL 024/2025 com base Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informações obtidas junto ao setor contábil e financeiro deste Município.

CONSIDERANDO a publicação do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL 025/2025 em 30/10/2025.

Em 05/11/2025, reuniram-se os membros da Comissão de contratação e a Equipe apoio, para a análise e julgamento da proposta apresentada pelo interessado em Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais, no município de Caatiba-BA, conforme termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II.

Tendo em vista as necessidades apontadas pela unidade solicitante, essa comissão conduz o processo publicado no dia 07/10/2025, no qual foi apresentada a proposta de: **EMBACOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09; Valor de R\$ 51.883,10 (cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos) e a empresa **GRAFIMAX INDÚSTRIA GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.568/0001-07; Valor de R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais).

Certificamos que **GRAFIMAX INDÚSTRIA GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.568/0001-07, apresentou proposta mais vantajosa para administração tendo em vista que o valor ofertado é inferior ao preço médio apurado, preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação necessários, apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista. Inclusive atestamos no presente processo o atendimento aos elementos indispensáveis à contratação preconizados pela legislação.

Dessa forma, após o ato de autorização pelo chefe do Poder Executivo, deve-se proceder à devida publicação nos meios legais, para que surta os efeitos desejados.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Caatiba – BA, 05 de novembro de 2025.

Lorena Ribeiro do Nascimento

Agente de Contratação

Alan Franklin Silva de Sousa

Membro

Mateus Ribeiro Soares

Membro

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

A Presidente da Comissão de Contratação Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº **024/2025** – Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais, no município de Caatiba-BA. O Prefeito lança o Ato Formal para a contratação de **GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.644.568/0001-07, sediada na AV VITORIA DA CONQUISTA, 367, CENTRO, POÇÕES-BA. 06 de novembro de 2025. Lorena Ribeiro do Nascimento. Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº **024/2025**. Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais, no município de Caatiba-BA. O Prefeito lança o Ato Formal para a contratação de **GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.644.568/0001-07, sediada na AV VITORIA DA CONQUISTA, 367, CENTRO, POÇÕES-BA. Valor global da Dispensa: R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **024/2025**, devendo ser celebrado o contrato com: **GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVICOS LTDA**. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

O Prefeito Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nº **024/2025** – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais, no município de Caatiba-BA. Para a contratação de **GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.644.568/0001-07, sediada na AV VITORIA DA CONQUISTA, 367, CENTRO, POÇÕES-BA. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do fornecimento é de: R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais). Caatiba, 06 de novembro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: GRAFIMAX INDUSTRIA GRAFICA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.644.568/0001-07, sediada na AV VITORIA DA CONQUISTA, 367, CENTRO, POÇÕES-BA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais, no município de Caatiba-BA.
Nº DO CONTRATO: Nº 131/2025
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
VALOR GLOBAL: R\$ 51.680,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
Caatiba – Bahia, 06 de novembro de 2025. Humberto de Almeida Antunes – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Portaria

**CAATIBA**
PREFEITURA**SECRETARIA**
DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 02/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica e Local para a elaboração e/ou monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR) do Município de Caatiba-Bahia.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Caatiba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Plano de Ações Articuladas (PAR) é um instrumento de diagnóstico e planejamento da política de educação, de responsabilidade das redes de ensino da educação básica, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC), por meio do Sistema Novo PAR – Plano de Ações Articuladas.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica multidisciplinar e representativa para conduzir o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do PAR - 5º Ciclo - 2025-2028;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pelo Ministério da Educação (MEC) para a gestão do PAR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Equipe Técnica e Local** responsável pela elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano de Ações Articuladas PAR - 5º Ciclo - 2025-2028 do Município de Caatiba.

Art. 2º A Equipe será composta pelos seguintes membros, representando os diversos segmentos da comunidade escolar e da gestão municipal:

Equipe Técnica de Educação Municipal:

Coordenador(a) Municipal: Odair José Silva Lima

Articulador(a) Pedagógico: Merenúbia de Sousa Andrade Amorim

Técnico(a) do PAR: José dos Santos Pereira Neto

Equipe Local:

Técnico da Secretaria de Educação:

Idelfício dos Santos Almeida

Representante dos (as) diretores (as) de escola:

Ronaldo Alves Soares

Representante de escolas de Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo (se houver na localidade):

Soenilson Santos Costa

Representante de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEEs):

CNPJ 30.800.233/0001-30

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Caatiba



CAATIBA
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

Maria de Fátima Santos Sousa

Representante do quadro técnico-administrativo das escolas:

Tiago Lemos

Representante dos Conselhos Escolares:

Marlúcia Viana de Carvalho

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Anderson de Jesus Almeida

Representante das Atividades Complementares e Educação de Tempo Integral:

Wagner Santos Silva

Art. 3º Compete à Equipe Técnica e Local, entre outras atribuições necessárias à gestão do PAR:

I. Realizar o diagnóstico da situação educacional do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

II. Elaborar o Plano de Ações Articuladas (PAR) do Município, inserindo as informações no Sistema.

III. Promover a participação democrática e o envolvimento dos diversos segmentos da comunidade escolar no processo de elaboração e validação do PAR.

IV. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações e metas previstas no PAR.

V. Apresentar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação à autoridade nomeante e aos Conselhos pertinentes (CME, FUNDEB, etc.).

VI. Manter-se atualizada quanto às normativas e orientações do MEC/FNDE relativas ao PAR.

Art. 4º O exercício das atividades da Equipe será considerado de relevante interesse público e não será remunerado, sendo inerente às funções de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Caatiba, 06 de novembro de 2025.

Cleber de Sousa Silva

Secretário Municipal de Educação

Decreto 614/2025

CNPJ 30.800.233/0001-30

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Caatiba

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAATIBA E A EMPRESA
CRISTIANA PRADO ALVES
01487402511.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, com sede na situado na Av. Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N.º 130.301.325-87, RG N.º 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, com doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **CRISTIANA PRADO ALVES 01487402511**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.335.112/0001-04, com endereço comercial Rua Dagmar Rocha, 29, Barra do Choça, Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) Sr.ª. Cristiana Prado Alves, inscrito no CPF sob o nº 014.874.025-11, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2022**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a renovação de todas as cláusulas do contrato originário para prestação de serviços no apoio, acompanhamento e suporte na área de licitações deste Município, bem como apoio, acompanhamento e suporte na realização SRP – Sistema de Registro de Preços e suporte, apoio, acompanhamento ao Pregão Eletrônico, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 008/2022, oriundos do Pregão Presencial nº 008/2022.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1 - Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário nº 025/2023, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 01/11/2025 a 30/09/2026.

2.2 – Ficando, portanto, o valor global da renovação de R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esse Termo tem por base o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Houve a necessidade de renovar o presente contrato, por se tratar de serviços continuados e tendo em vista que ainda não concluiu o processo licitatório, na forma prevista na legislação

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Caatiba/Bahia, 31 de outubro de 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES

Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANA PRADO ALVES 01487402511

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Caatiba

Outros



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a)Pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o Nº130.301.325-87, RG Nº 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, publicada no diário Oficial, Jornal A Tarde, Jornal Sudoeste e DOU no dia 23/09/2025, processo administrativo n.º 076/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto nº 580/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais de Caatiba-BA, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do edital de Licitação nº 017/2025, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços 020/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.377.480/0001-69, sediada na Av. Itapetinga, 398, Presidente Medici, Itarantim/Ba, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). Leonardo Diniz Dos Santos Fonsêca, **CPF:** 019.422.795-23 **RG:** 15928783 93.

ITE M	QUAN T.	UNI D.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
LOTE 1				MARCA UNITÁRIO	TOTAL
1	45	CX	Álcool etílico 70º INP. Cx 12x1.	SAFRA R\$ 99,99	R\$ 4.499,55
TOTAL LOTE 1					R\$ 4.499,55

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

LOTE 2						
1	120	CX	Sabão em barra 500gr cx /25	MIMO	R\$ 98,00	R\$ 11.760,00
2	220	CX	Sabão em pó 500gr CX/24	ASSIM	R\$ 105,00	R\$ 23.100,00
3	40	UND	Sabonete Líquido para mãos 5Lt concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para hígienes das mãos	AGUIA	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
TOTAL LOTE 2						R\$ 35.900,00
LOTE 3						
1	100	FD	Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na cor amarela com verde. FARDO COM 60 UNID.	BRILHUS	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
2	100	PCT	Flanela para Limpeza 39X59 pct com 12 unid	UNIÃO TEXTIL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
3	150	FD	Lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em c/14 pct de 08 unid	ASSOLAN	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	200	PAR	Luvas de proteção Cano curto pvc tam P/M/G	VOLK	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
5	800	UND	Pano de Limpeza 100% Algodão 40x60	UNIÃO TEXTIL	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
6	1000	UND	Pano de Limpeza 100% Algodão 70x50	UNIÃO TEXTIL	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
TOTAL LOTE 3						R\$ 21.500,00

Total: R\$ 61.899,55 (sessenta e um oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Secretarias Municipais.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	TODOS	TODAS	TODAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Caatiba – Ba, 06 de novembro de 2025.

SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Página 10 | 10

Prefeitura Municipal de Caatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.377.480/0001-69, sediada na Av. Itapetinga, 398, Presidente Medici, Itarantim/Ba, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). Leonardo Diniz Dos Santos Fonsêca, CPF: 019.422.795-23 RG: 15928783 93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais de Caatiba-BA.
Nº DO CONTRATO: Nº 132/2025
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025
VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2025.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Caatiba – Bahia, 06 de novembro de 2025. Humberto de Almeida Antunes - Prefeito Municipal